



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E
nº. 33553 pág. 5
de: 29 / 06 / 17
Caderno: R.M. D. Santos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 155/2017	
INTERESSADO (A):	Rogério Benedito da Silva Anez
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio a Participação de Eventos Científicos e Tecnológicos e Inovação – PAPE, Edital nº 014/2007.
PROCESSO Nº:	062.01673.2008-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que após inúmeras notificações encaminhadas pela Diretoria Administrativa Financeira-DAF e Diretoria Técnico-Científica-DITEC, não houve apresentação da Prestação de Contas Financeira do pesquisador **Rogério Benedito da Silva Anez**, no âmbito do Programa de Apoio à Participação de Eventos Científicos e Tecnológicos e Inovação – PAPE – Edital nº 013/2012, que possibilitou sua participação no evento “59º Congresso Nacional de Botânica”;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta FAPEAM, que opina pela instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial, por observar que até a presente data não houve Prestação de Contas Financeira;

c) o Parecer da Comissão de Tomada de Contas Especial, que entende que o interessado deverá ressarcir aos cofres públicos o débito apurado no valor de R\$ 2.477,24 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com as devidas correções, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas Financeira e sugere ainda a aplicação de 24 (vinte e quatro) meses de penalidade tomando como base o Art. 21, inciso II – Portaria nº 049/2016-GAB/FAPEAM,

### DECIDIU:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Rogério Benedito da Silva Anez**, no âmbito do Programa de Apoio a Participação de Eventos Científicos e Tecnológicos e Inovação – PAPE, Edital nº 013/2012, na importância de R\$ 2.477,24 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) com as devidas correções, em razão da ausência de Prestação de Contas Financeira;

II **APLICAR** a penalidade com a inclusão no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Portaria nº 049/2016-GAB/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado de Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 12 de abril de 2017.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Aline Cristina Reis Lauria  
Diretora Técnico-Científica, substituta.  
Conselheira

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro